



# Município de Chopinzinho

01  
n

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Protocolo 3717

**PROCESSO Nº 237/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 55 /2017

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRA  
SOCIOEDUCATIVA E RECREATIVA PARA  
IDOSOS.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) FONTE: 934

LC-08



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

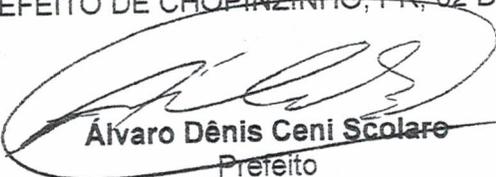
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Eduardo Pivatto**  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 3B

06/09

03  
N



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/08/003717**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: SOLICITAÇÃO  
**Subassunto** : AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc** : 25/08/17  
**Requerente** : LUIZ SERGIO FERREIRA  
**Logradouro** : Santos Dumont

#### Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, P/ REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E RECREATIVA PARA IDOSOS.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

Brendo 01/10/17



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para realização de palestra socioeducativa e recreativa para idosos no dia 02 de outubro de 2017 em comemoração ao dia Mundial da Terceira Idade (1º de outubro), local ainda a ser definido, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.

Luiz Sergio Ferreira  
Secretário Municipal de Assistência social



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05  
3

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1	PALESTRA	Palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivencias no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a convivência sociocomunitária. A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã com inicio às 9:30 horas e 2 horas a tarde com inicio as 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro de 2017. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojektor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar pra desenvolver as atividades. A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.	4.360,00	4.360,00
Total R\$					<b>4.360,00</b>

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSBS FNAS – 934

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal – após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.



Luiz Sergio Ferreira  
Secretário Municipal de Assistência social



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Este documento vem para demonstrar as diferentes previsões legais que norteiam a realização de atividades com os usuários dos serviços públicos da assistência social, dentre esses documentos citamos inicialmente o que prevê a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, o que deve ser feito através de diferentes ações, seja pela Proteção Social Básica – PSB ou Proteção Social Especial – PSE.

Em paralelo a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, prevê que os serviços com os idosos devem,

Ter como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. (Resolução 109/2009 – CNAS, p.11)

Em âmbito municipal, a Lei 2.701/2010 institui o Dia do Idoso a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano, esta lei em seu Art. 3º afirma que “O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, shows”, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos”.

Visando promover a garantia destes preceitos legais, estimulando e sensibilizando o idoso de sua participação social e sua função social, e de seus direitos, em comemoração ao seu dia, o Conselho Municipal do Idoso, reunido em reunião ordinária com as entidades voltadas a terceira idade no município, deliberam por comemorar a data no dia 02/10/2017 (consta em ata) com início as 08h30min e término as 16h00min. Portanto, a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07  
①

data de realização da comemoração é deliberada por ser a mais próxima ao dia instituído pela Lei, bem como por ser dia de semana, facilitando o acesso dos Idosos ao Evento.

Devido à programação desta atividade, se faz necessário também oferecer alimentação (almoço) para os participantes, que estarão em atividades durante todo o período mencionado (local ainda ser definido).

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição da Palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à convivência sociocomunitária com duração total de 04 horas, disponibilizados aos idosos deste município participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e os demais idosos, visando a interação social em evento comemorativo.

O processo licitatório deverá respeitar a modalidade cabível e os recursos orçamentários para pagamento da despesa da contratação de empresa será com Recursos Vinculados da Assistência Social – Recurso SCFV, fonte 934.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2017.

LUIZ SERGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/08/2017

**ORIGEM:** Gabinete do Prefeito

**DESTINO:** Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

**REFERÊNCIA:** Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação de serviços para realização de palestra socioeducativa e recreativa para idosos no dia 02 de outubro de 2017 em comemoração ao dia Mundial da Terceira Idade (1º de outubro), protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - \_\_\_\_\_/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa Motiva Treinamento LTDA-ME

CNPJ 13.578.407.0001-42

Endereço Rua XV de Novembro ed. Araquis São Miguel do Oeste – SC

Nome do Responsável Roselei Luiz Angst

Telefones para contato (49) 3621-3909

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	01	Palestra	<p>Palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à convivência sociocomunitária</p> <p>A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã com início às 09:30 horas e 02 horas à tarde com início às 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro.</p> <p>A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como: microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojektor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar pra desenvolver as atividades.</p> <p>A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.</p>	4.360,00	4.360,00

São Miguel do Oeste SC, 21/agosto/2017.

**MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME**

CNPJ: 13.578.407/0001-42



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
 Empresa **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – COOESC**  
 CNPJ 03.514.001/0001-42  
 Endereço **LUDOVICO WRONSKI, 329**  
 Nome do Responsável **Lotário Staub**  
 Telefones para contato **3623 0920**

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	01	Palestra	<p>Palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à convivência sociocomunitária</p> <p>A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã com início às 09:30 horas e 02 horas à tarde com início às 14:00 horas , com data para realização no dia 02 de outubro.</p> <p>A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como: microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojektor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar pra desenvolver as atividades.</p> <p>A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.</p>	4.870,00	4.870,00

Descanso SC, 22 /Agosto/2017.

  
**Lotário Staub**  
 Presidente COOESC

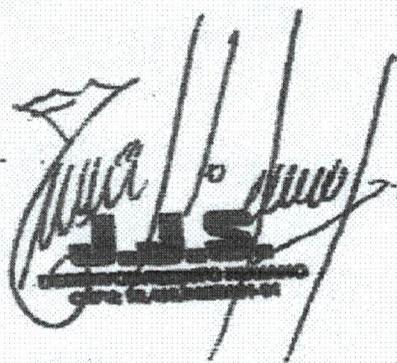
ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ 19468645/0001-81  
Endereço Rua Almirante Tamandaré 538 Edifício Corso  
Nome do Responsável Sérgio Ribeiro  
Telefones para contato 49 36228894

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	01	Palestra	<p>Palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à convivência sociocomunitária</p> <p>A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã com início às 09:30 horas e 02 horas à tarde com início às 14:00 horas , com data para realização no dia 02 de outubro.</p> <p>A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como: microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojedor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar pra desenvolver as atividades.</p> <p>A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.</p>	5.000,00	5.000,00

São Miguel do Oeste SC, 22 de Agosto de 2017.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12  
①

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/09/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E RECREATIVA PARA IDOSOS.

**VALOR R\$ 4.360,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) FONTE: 934**

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13  
②

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 21/09/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E RECREATIVA PARA IDOSOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos, constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14  
7

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3717/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) Fonte: 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME**

**ROSELEI LUIZ ANGST**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06.07.1973 na cidade de Descanso, SC., comerciante, CPF 960.671.959-68, carteira de identidade 3.330.414, expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre Aurelio Canzi nº 1701, apto. 303, centro, São Miguel Do Oeste, SC., CEP 89900-000, **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, Brasileiro, solteiro, nascido em 12.02.1984 na cidade de Descanso, SC., comerciante, CPF050.566.969-27, carteira de identidade 4.188.264, expedida pelo SSP/SC., residente e domiciliado na Linha São Valentin snº, Descanso, SC., CEP 89910-000., Únicos sócios da sociedade **Motiva Treinamento Ltda ME**, com sede na Rua Almirante Tamandare nº 538, sala 09, centro, CEP 89900-000, São Miguel Do Oeste, SC., registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204671200, inscrito no CNPJ sob nº 13.578.407/0001-42, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª:** Alterar o endereço da sociedade para: 15 de Novembro nº 426, sala 13, centro, CEP 89900-000, São Miguel Do Oeste, SC.

Face ao que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e as alterações contratuais anteriores, que adequado as disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME**.

§ 1º: A sociedade tem sua sede na Rua 15 de novembro nº 426, sala 13, centro, CEP 89900-000, São Miguel Do Oeste, SC.

**CLAUSULA 2ª:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ROSILEI LUIZ ANGST**, com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), representando 99% do capital social.

**ROSIMAR ANTONIO ANGST**, com 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), representando 1% do capital social.



**CLAUSULA 3º:** A sociedade tem como objeto social:  
CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
CNAE 8541-4/00 – Cursos de educação profissional de nível técnico.

**CLAUSULA 4º:** A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA 5º:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 6º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7º:** A administração da sociedade cabe ao sócio Roselei Luiz Angst, que assinara isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA 8º:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 9º:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLAUSULA 10º:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11º:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 12º:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

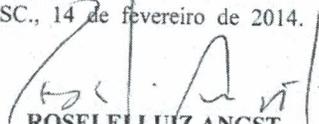
§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA 13º:** O administrador Roselei Luiz Angst, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 14º:** Fica eleito o foro de São Miguel Do Oeste, SC., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

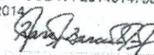
São Miguel Do Oeste, SC., 14 de fevereiro de 2014.

  
ROSELEI LUIZ ANGST

  
ROSIMAR ANTONIO ANGST

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2014 SOB Nº 20140147934  
Protocolo: 14/014793-4, DE 27/02/2014

Empresa: 42 2 0467120 0  
NATIVA TREATAMENTO LIDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

18  
7



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13578407/0001-42  
**Razão Social:** MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 426 SALA 13 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2017 a 18/10/2017

**Certificação Número:** 2017091903042556979761

Informação obtida em 21/09/2017, às 08:50:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.578.407/0001-42  
Certidão nº: 127642392/2017  
Expedição: 19/04/2017, às 09:45:34  
Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.578.407/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.578.407/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:07:35 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **D10A.3DCC.82BA.862E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: **13.578.407/0001-42**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140077677502
Data de emissão:	31/08/2017 16:01:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/10/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ: 13.578.407/0001-42

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 40633 - MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 426 - Bairro CENTRO - Compl. PONTO DE REFERENCIA - CEP 89.900-000

Econômico: 11506 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 426 - Bairro CENTRO - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - CEP 89.900-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1FZTS53TR4451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 31 de Agosto de 2017

--	--



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Empresa Motiva Treinamento LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.578.407.0001-42, com sede Rua XV de Novembro ed Araquis, São Miguel do Oeste SC, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( X ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Oeste SC 18 de setembro de 2017.

Representante legal da proponente  
Roselei Luiz Angst

  
**MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.578.407/0001-42**

Nome do Declarante Roselei Luiz Angst  
RG:3.33.0414 CPF: 960.671.959-68

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017

Processo nº. 237/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3717/2017 requer a Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.	
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 426, sala 13, Centro.	
Cidade: São Miguel do Oeste CEP: 89900-000	U.F.: SC
CNPJ: 13.578.407/0001-42	
Representante Legal: Roselei Luiz Angst	
CPF: 960.671.959-68	RG: 3.330.414 SSP/SC

## III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26  
m

- 4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 02 de outubro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

27

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28  
②

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Palestra	Palestras Socioeducativa e Recreativa para Idosos, com vivencias no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a convivência sociocomunitária. A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã, com início às 09:30 horas e 02 horas de tarde com início às 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro de 2017. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojektor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar para desenvolver as atividades. A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o Município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.	4.360,00	4.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.360,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 426, sala 13, Centro, CEP: 89900-000 São Miguel do Oeste - SC, Fone (49) 3621-3909/ (49) 9116-7129 e-mail: palestras@roselei.com.br, com CNPJ Nº 13.578.407/0001-42, neste ato representado pelo senhor Roselei Luiz Angst, portador do CPF Nº: 960.671.959-68, e do RG Nº: 3.330.414 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório 237/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 237/2017 – Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Palestra	Palestras Socioeducativa e Recreativa para Idosos, com vivencias no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a convivência sociocomunitária. A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã, com início às 09:30 horas e 02 horas de tarde com início às 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro de 2017. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojeter/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar para desenvolver as atividades. A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o Município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.	4.360,00	4.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.360,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30  
a

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) Fonte: 934**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 02 de outubro de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 237/2017 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32  
⑈

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Motiva Treinamento Ltda Me  
Roselei Luiz Angst – Representante Legal  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33  
R

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo:** 237/2017.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 237/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, MOTIVA TREINAMENTO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de palestra socioeducativa e recreativa para idosos.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls.06-07), ressaltando, em síntese, a necessidade da realização de palestra em comemoração ao dia do idoso (1º de outubro), visando estimular e sensibilizar o idoso de sua participação social e função social, de seus direitos, bem como, considerando que o Conselho Municipal do Idoso deliberou por comemorar a data no dia 02/10/2017, com início às 08h30min e término às 16h00min, sendo esta data deliberada por ser a mais próxima ao dia instituído pela lei e, por ser dia da semana, facilitando o acesso dos idosos ao evento.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 14).



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Orçamentos (fls. 09 -11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.13).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 15 - 24).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 25 - 33).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 12).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36º Edição (2010), a seguir transcrita:



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" ( Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

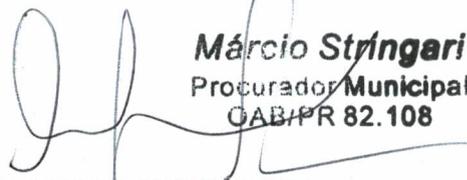
De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2017.

  
**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**MARCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.55/2017

Processo nº. 237/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3717/2017 requer a Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.	
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 426, sala 13, Centro.	
Cidade: São Miguel do Oeste CEP: 89900-000	U.F.: SC
CNPJ: 13.578.407/0001-42	
Representante Legal: Roselei Luiz Angst	
CPF: 960.671.959-68	RG: 3.330.414 SSP/SC

### III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 02 de outubro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

## Comissão Permanente de Licitações



Eduardo Pivatto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Palestra	Palestras Socioeducativa e Recreativa para Idosos, com vivencias no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a convivência sociocomunitária. A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã, com início às 09:30 horas e 02 horas de tarde com início às 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro de 2017. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojeter/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar para desenvolver as atividades. A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o Município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.	4.360,00	4.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.360,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.360,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

---

Espécie: Extrato do Contrato 415/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 55/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

## CONTRATO Nº415/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 426, sala 13, Centro, CEP: 89900-000 São Miguel do Oeste - SC, Fone (49) 3621-3909/ (49) 9116-7129 e-mail: palestras@roselei.com.br, com CNPJ Nº 13.578.407/0001-42, neste ato representado pelo senhor Roselei Luiz Angst, portador do CPF Nº: 960.671.959-68, e do RG Nº: 3.330.414 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 55/2017, Processo Licitatório 237/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 237/2017 – Dispensa de Licitação 55/2017.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Palestra	Palestras Socioeducativa e Recreativa para Idosos, com vivencias no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a convivência sociocomunitária. A duração deverá ser de 04 horas, divididas em 02 horas de manhã, com início às 09:30 horas e 02 horas de tarde com início às 14:00 horas, com data para realização no dia 02 de outubro de 2017. A empresa contratada deve dispor dos equipamentos para realização de atividades, como microfones/caixas amplificadas de som/computador/retroprojektor/tela de projeção e outros equipamentos que a empresa for utilizar para desenvolver as atividades. A empresa é responsável pela locomoção de ida e volta até o Município de origem e as despesas com alimentação e hospedagem são também por conta da empresa.	4.360,00	4.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.360,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) Fonte: 934**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 02 de outubro de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 237/2017 – Dispensa de Licitação nº 55/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante



Motiva Treinamento Ltda Me  
Roselei Luiz Angst – Representante Legal  
Contratada



Gislaiane Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta®

ANC

## Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

### Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a pr

INVESTIGAÇÃO

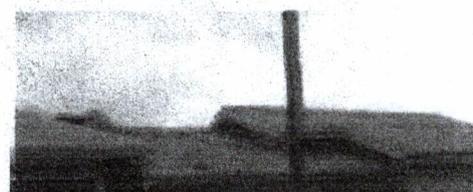
### Administração de Saudade implanta a Coleta Seletiva de Lixo

SAUDADE DO IGUAÇU

### Dois corpos são encontrados dentro de refeitório em Mangueira

PG. 03

### Ministério Público juntamente com outras instituições de defesa de



informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos para serem solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho/Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242 - 8614 - E-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser exigida no seguinte endereço: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho/PR, 02 de outubro de 2017.

PREGOEIRO

Onório Cambuzzi Filho

Município de Chopinzinho  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido temporariamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 09.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Roberto Alencar Przendziuk  
Divisão de Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 85/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro

de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

49

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguaerinha - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 400/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização do Festival Canta Terra. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738 e 1739. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 409/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1230. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Linck, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 410/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra para Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". Valor: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 53/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jardel Guilherme Beck pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Sirlei Aparecida Delgado. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 415/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação

Publicação

de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 55/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 422/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JG Fotografias Ltda. CNPJ: nº 19.396.210/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento ao Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Almir Alberto Graeff, pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 390/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BJS Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 10.335,19. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelene Vetorello Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 5.576,25. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 1.800,00. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 070/E504, 1184/E500, 009/E504, 4574/E402, 4224/E402

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

Conforme proposta. É A I PR, 06 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$	
1.618,50	

Conforme proposta. É A I PR, 15 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$	
3.000,00	

Conforme proposta. É A I PR, 19 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer resultado do Processo de SCOLARO, Prefeito, torn ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R\$	
3.920,00	

Conforme proposta. É A I PR, 22 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$	
7.999,00	

Conforme proposta. É A I PR, 22 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer Municipal, que apuraram

ÁLVARO DÊNIS CENI S em epígrafe e a ADJUDI

para aplicação do CR nº 01. Valor total R\$ 10.500,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda – ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato. Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, ARP nº 385/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 3.372,70. ARP nº 386/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais De Construção Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 35.142,20. ARP nº 387/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais De Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 82.620,10. ARP nº 388/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 139.962,45. ARP nº 389/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Matic Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 141,20. Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.618,50	ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.000,00	MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.920,00	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.999,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2017, eu,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR	VALOR TOTAL - R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.360,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.705,00	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JG FOTOGRAFIAS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 75/2017, para Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS", e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.335,19
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	5.576,25
SCHEHELCK & PRESA LTDA	1.800,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	188.332,56
OTAVIO JOSE BARANGELLI	1.020.172,08
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	349.619,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,00	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGE - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo	
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 2º do art. 19 da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)